



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR Nº. 106, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a revogação de dispositivo da Lei Complementar nº. 97/2011, Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de São Gotardo/Minas Gerais e dá outras providências.

SÃO GOTARDO

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo-único do art. 43 da Lei Complementar nº. 97/2011.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de dezembro de 2011.


Edson Gezário de Oliveira

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012